



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO 24, de 23 de janeiro de 2023

Autoriza a abertura de processo administrativo disciplinar em face de LUCAS CELESTINO TIBER.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município e os artigos 123 e seguintes do Estatuto do Servidor Público de Guatambu;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Boletim de Ocorrência Registro 0054952/2023-BO-00396.2023.0000010, sobretudo a suposta falsificação de documento público e os prejuízos daí decorrentes;

CONSIDERANDO os indícios que conduziram ao Registro do Boletim de Ocorrência, a independência das esferas administrativa, penal e cível, bem como a necessidade de que se apurem os fatos no âmbito desta Administração Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a abertura e instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de Lucas Celestino Tiber, Matrícula 2045140, pela suposta falsificação de documento público com o fim de obtenção de empréstimo bancário.

Art. 2º Para tanto, fica nomeada Comissão Processante, composta por:

- I – Caitany Aparecida Schneider;
- II – Eluzardo Antônio Dallastra; e
- III – Fabrício Antônio Antunes.

§1º O servidor Fabrício Antônio Antunes presidirá a Comissão Processante.

§2º A Comissão deverá conduzir o processo administrativo até sua conclusão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§3º Em caso de necessidade, o prazo do §2º pode ser estendido por igual período.

§4º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

§5º As reuniões da comissão serão registrada em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º Ficam os servidores nomeados no artigo anterior investidos dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Devem os servidores nomeados atuar observando estritamente o disposto na lei, sobretudo no Título V, Do Processo Administrativo Disciplinar – artigos 123 e seguintes – do Estado do Servidor Público de Guatambu (LC 004/2001).

§1º Finda a instrução, o relatório da comissão será remetido à Procuradoria Geral do Município para parecer.

§2º O processo completo, com documentos, defesas, relatórios e parecer da Procuradoria Geral do Município será encaminhado à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 5º Determinada, desde já, a intimação de Lucas Celestino Tiber para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, que deverá ser juntada ao processo administrativo disciplinar.

Art. 6º Deve a comissão processante observar na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório do servidor processado no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 23 de janeiro de 2023

LUIS CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal